



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

** Elotech **

14/11/2024

Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 321/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2603/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 469.386,18 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
03.001.04.122.0004.2.065.	Manutenção das Atividades de Divisao de Administração	
18 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	35.295,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
234 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	32.172,00
237 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
860 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.571,18
05.002.10.302.0013.2.054.	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
265 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	169.400,00
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão Hospital Municipal	
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	11.448,00
289 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.003.10.303.0013.2.275.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS - HOSPITAL MUNICIPAL	
300 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.	Divisao de Planejamento	
13.001.04.121.0003.2.004.	Manutenção do Planejamento	
656 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
14/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

14.001.26.782.0038.2.025.	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
844 - 3.3.90.30.00.00	3946 MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
711 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00

Total Suplementação: 469.386,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
03.001.04.122.0004.2.005.	Divulgação Oficial do Município	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.355,00
03.001.04.122.0004.2.065.	Manutenção das Atividades de Divisao de Administração	
15 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Patrimônio e Materiais	
03.003.04.122.0004.2.259.	Manutenção da divisão de frotas	
66 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.440,00
03.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Compras e Almoxarifado	
03.004.04.122.0004.2.067.	Manutenção das Atividades de Compras	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
72 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
03.004.04.122.0004.2.068.	Manutenção do Almoxarifado	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Licitação e Contratos	
03.005.04.122.0004.2.069.	Manutenção das Atividades de Contratos	
98 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Gerais	
03.007.04.122.0004.2.009.	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
119 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.007.04.122.0004.2.071.	Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento do DETRAN	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
03.008.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Imprensa	
03.008.24.122.0004.2.256.	MANTENÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	
158 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças	
04.001.28.843.0000.0.002.	Amort do Princ e Encargos de Debitos Conf INSS	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
14/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

182 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	28.400,00
		RESGATADO	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.041.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
244 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF	
05.002.10.301.0012.2.047.			
257 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0012.2.045.			
271 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
		Divisão Hospital Municipal	
05.003.00.000.0000.0.000.		Manutenção Hospitalar Municipal	
05.003.10.302.0013.2.015.			
285 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.000.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
08.002.00.000.0000.0.000.		Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Lago Municipal	
08.002.15.452.0025.2.028.			
504 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.571,18
		Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
08.002.15.452.0025.2.029.			
512 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.000,00
		Manutenção, Controle e Apoio do Sistema de Sinalização e Trânsito	
08.002.15.452.0025.2.278.			
519 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
		Departamento de Planejamento Urbano e Habitação	
08.004.00.000.0000.0.000.		Manutenção de Habitação e Interesse Social	
08.004.16.482.0043.2.279.			
530 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.724,00
532 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.448,00
533 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.448,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Planejamento	
13.001.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Planejamento	
654 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
14.001.26.782.0038.2.025.			
845 - 3.3.90.39.00.00	3946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
16.001.02.062.0002.2.003.			
713 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Total Redução: 469.386,18



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
14/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024

DECRETO Nº 320/2024, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa a Resolução nº 11/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2024, do CMS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 11/2024, do Conselho Municipal de Saúde, emitida em razão de apresentação e aprovação do Protocolo Municipal para fornecimento de fraldas descartáveis e de apresentação e aprovação do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024



RESOLUÇÃO Nº11/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009,

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 16/08/2024, realizada pela Presidente em exercício Valéria Venâncio, pois o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, estava ausente por um determinado período, por questões pessoais

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentação e Aprovação do Protocolo Municipal para fornecimento de Fraldas Descartáveis, no qual tem objetivo de nortear os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim Alegre, no planejamento e na execução das atividades para alinhar os critérios de distribuição, após análise segue-se para a Câmara Municipal de Vereadores

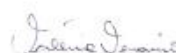
Art. 2º - Apresentação e Aprovação do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais, onde, através de uma lei aprovada em 2010, garante dentro dos direitos a alimentação. Garantindo os direitos humanos, dessa forma, tem o objetivo de organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de formulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização, após análise segue-se para a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 13 de novembro de 2024.


Edson Antonio da Silva
Presidente do CMS


Valéria Venâncio
Presidente em exercício
até 31/10/2024



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 025/2024**

Objeto: Contratação do serviço de hospedagem para a equipe de arbitragem do Campeonato Paranaense de Handebol - Série Ouro e Prata de 2024 que ocorrerá no Município de Jardim Alegre - PR.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 025/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 025/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

07.002.37.812.0039.2024.3.3.90.39.00.00 – 0

Em favor da empresa: OSMAR HOTEL JARDIM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 50.709.902/0001-70, com endereço à Rua Marginal km 1, n. 15, bairro centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP: 8686-0000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024

EXTRATO III TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO N.º: 001/2022

CONCEDENTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONVENIENTE: Prefeitura do Município de Ivaiporã

CNPJ: nº 75.741.330/0001-37

OBJETO: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio nº 001/2022 para a conjugação de esforços destinada a execução das obras de infraestrutura e duplicação da Rodovia Celso Fumio Makita (PR-846), acesso secundário do Município de Ivaiporã-PR, relativo à trecho de aproximadamente 826 m² (oitocentos e vinte e seis metros quadrados) pertencente ao território do município de Jardim Alegre-PR, conforme extensão constante da planilha anexa, de acordo com o Convênio nº 65/2022, firmado entre o Estado do Paraná e o CONVENIENTE, Edital 145/2022 e do processo de Concorrência Pública 03/2022 e respectivo contrato administrativo nº 2871/2022, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de novembro de 2024.

ASSINANTES: Prefeito de Jardim Alegre e Prefeito de Ivaiporã.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Jardim Alegre-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Adolfo Bloemer, nº 11, na cidade de Manoel Ribas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.798.951/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Andrey Eduardo Moreira da Silva**, inscrito no RG nº 10.652.805-5 e CPF nº 093.700.079-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 078/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023 por mais 60 dias, encerrando-se no dia 14 de janeiro de 2025.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2342

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 14 de Novembro de 2024

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA
Andrey Eduardo Moreira da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61